



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 39.246/2023 (PROCESSO Nº 39.246/2023)

1º Termo de aditamento ao contrato nº 39.246/2023, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e a **INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A**, que tem por objeto a “SUSTENTAÇÃO MENSAL DO NOVO PORTAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM”, para alteração contratual e prorrogação do prazo de vigência, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 48.671/2024-CMRP

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **ISAAC DALCOL ANTUNES**, brasileiro, portador do RG nº 32.800.021-8 SSP/SP e CPF nº 183.213.458/08 e de outro lado a empresa **INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A**, inscrita no CNPJ 48.197.859/0001-69, sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 4635, de 09/07/1976, do município de Campinas/SP, em data anterior à vigência da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP 13030-100, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ELIAS TAVARES BEZERRA**, CPF 321.181.278-47 e RG 41.742.021-3, e por seu Diretor de Inovação de Desenvolvimento, **RODOLFO COVER DE SANTI**, CPF 123.686.378-00 e RG 22.369.966-4, eleitos na reunião extraordinária do conselho de administração, realizada aos 31/01/2022, com poderes para assinarem em conjunto, nos termos do disposto no art. 28, inciso IX, de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “b” e os § 1º e 2º e artigo 57, inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 48.671/2024-CMRP e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir os serviços descritos no Contrato originário do presente Termo Aditivo, quais sejam, cláusula 1.1. MODERNIZAÇÃO, CONTEMPLANDO A PROTOTIPAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO NOVO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO em razão do cumprimento integral dos serviços e cláusula 1.3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO SOB DEMANDA PARA O NOVO PORTAL, QUE INCLUEM MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS, ADAPTATIVAS E CUSTOMIZAÇÕES, por não haver demandas relacionadas às customizações.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – Em face da supressão de item do objeto previsto na cláusula 1.3 e em razão do cumprimento integral dos serviços descritos na cláusula 1.1, ambos do contrato originário, o valor contratual global passará a ser de R\$ 106.289,76 (cento e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), dividido em 12 parcelas iguais, no valor fixo de R\$8.857,48 (oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), a serem pagas mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 39.246/2023, com término em 27 de dezembro de 2024, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2024 até 27 de dezembro de 2025, nos termos permitido pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato original ficam expressamente ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente aditamento estão asseguradas com recursos próprios da contratante (3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.).

E por estarem justos e contratados, assinam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 17 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ISAAC ANTUNES - Presidente
CONTRATANTE

ELIAS TAVARES
BEZERRA:321181278
47

Assinado de forma digital por ELIAS
TAVARES BEZERRA:32118127847
Dados: 2024.12.17 15:58:34 -03'00'

RODOLFO COVER
DE
SANTI:12368637800

Assinado de forma digital
por RODOLFO COVER DE
SANTI:12368637800
Dados: 2024.12.17
14:53:31 -03'00'

INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA – CONTRATADA

ELIAS TAVARES BEZERRA - Diretor
Presidente

RODOLFO COVER DE SANTI - Diretor de
Inovação de Desenvolvimento





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANTONIO MOREIRA THEODORO - Gestor dos Contratos

Fiscal do contrato pela CONTRATANTE

**RODOLFO COVER DE
SANTI:12368637800**

Assinado de forma digital por RODOLFO
COVER DE SANTI:12368637800

Dados: 2024.12.17 14:54:31 -03'00'

RODOLFO COVER DE SANTI - Diretor de Inovação de Desenvolvimento

Fiscal do contrato pela CONTRATADA

Testemunhas:

1.

RG nº

21.184.007-5

2.

RG nº

3507871-9





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 39.246/2023 (PROCESSO Nº 39.246/2023)

1º Termo de aditamento ao contrato nº 39.246/2023, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO** e a **INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A**, que tem por objeto a “SUSTENTAÇÃO MENSAL DO NOVO PORTAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM”, para alteração contratual e prorrogação do prazo de vigência, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 48.671/2024-CMRP

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Ribeirão Preto, na Avenida Jerônimo Gonçalves, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **ISAAC DALCOL ANTUNES**, brasileiro, portador do RG nº 32.800.021-8 SSP/SP e CPF nº 183.213.458/08 e de outro lado a empresa **INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A**, inscrita no CNPJ 48.197.859/0001-69, sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 4635, de 09/07/1976, do município de Campinas/SP, em data anterior à vigência da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP 13030-100, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ELIAS TAVARES BEZERRA**, CPF 321.181.278-47 e RG 41.742.021-3, e por seu Diretor de Inovação de Desenvolvimento, **RODOLFO COVER DE SANTI**, CPF 123.686.378-00 e RG 22.369.966-4, eleitos na reunião extraordinária do conselho de administração, realizada aos 31/01/2022, com poderes para assinarem em conjunto, nos termos do disposto no art. 28, inciso IX, de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea “b” e os § 1º e 2º e artigo 57, inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 48.671/2024-CMRP e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Suprimir os serviços descritos no Contrato originário do presente Termo Aditivo, quais sejam, cláusula 1.1. MODERNIZAÇÃO, CONTEMPLANDO A PROTOTIPAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO NOVO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO em razão do cumprimento integral dos serviços e cláusula 1.3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO SOB DEMANDA PARA O NOVO PORTAL, QUE INCLUEM MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS, ADAPTATIVAS E CUSTOMIZAÇÕES, por não haver demandas relacionadas às customizações.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – Em face da supressão de item do objeto previsto na cláusula 1.3 e em razão do cumprimento integral dos serviços descritos na cláusula 1.1, ambos do contrato originário, o valor contratual global passará a ser de R\$ 106.289,76 (cento e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), dividido em 12 parcelas iguais, no valor fixo de R\$8.857,48 (oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), a serem pagas mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato nº 39.246/2023, com término em 27 de dezembro de 2024, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 28 de dezembro de 2024 até 27 de dezembro de 2025, nos termos permitido pelo artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato original ficam expressamente ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente aditamento estão asseguradas com recursos próprios da contratante (3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.).

E por estarem justos e contratados, assinam esse termo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 17 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ISAAC ANTUNES - Presidente
CONTRATANTE

ELIAS TAVARES
BEZERRA:321181278
47

Assinado de forma digital por ELIAS
TAVARES BEZERRA:32118127847
Dados: 2024.12.17 15:58:34 -03'00'

RODOLFO COVER
DE
SANTI:12368637800

Assinado de forma digital
por RODOLFO COVER DE
SANTI:12368637800
Dados: 2024.12.17
14:53:31 -03'00'

INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA – CONTRATADA

ELIAS TAVARES BEZERRA - Diretor
Presidente

RODOLFO COVER DE SANTI - Diretor de
Inovação de Desenvolvimento





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANTONIO MOREIRA THEODORO - Gestor dos Contratos

Fiscal do contrato pela CONTRATANTE

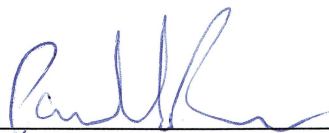
**RODOLFO COVER DE
SANTI:12368637800**

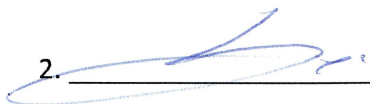
Assinado de forma digital por RODOLFO
COVER DE SANTI:12368637800
Dados: 2024.12.17 14:54:31 -03'00'

RODOLFO COVER DE SANTI - Diretor de Inovação de Desenvolvimento

Fiscal do contrato pela CONTRATADA

Testemunhas:

1.  RG nº 21.184.007-5

2.  RG nº 35 017 371-9





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

CONTRATADO: INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 39.246/2023 – 1º Termo de Aditamento

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 39.246/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 28 de Dezembro de 2024 até 27 de dezembro de 2025 nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração contratual para suprimir as cláusulas 1.1. em razão do cumprimento integral dos serviços e cláusula 1.3, por não haver demandas relacionadas às customizações, do presente termo aditivo nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “b” e os § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Preto, 17 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ISAAC DALCOL ANTUNES

Cargo: Presidente

CPF: 183.213.458-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ISAAC DALCOL ANTUNES

Cargo: Presidente

CPF: 183.213.458-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ISAAC DALCOL ANTUNES

Cargo: Presidente

CPF: 183.213.458-08

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ELIAS TAVARES BEZERRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 321.181.278-47

Assinatura: _____

ELIAS TAVARES

BEZERRA:32118127847

Assinado de forma digital por ELIAS

TAVARES BEZERRA:32118127847

Dados: 2024.12.17 15:59:21 -03'00'

Nome: RODOLFO COVER DE SANTI

Cargo: Diretor de Inovação de Desenvolvimento

CPF: 123.686.378-00

Assinatura: _____

RODOLFO COVER DE

SANTI:12368637800

Assinado de forma digital por RODOLFO COVER DE

SANTI:12368637800

Dados: 2024.12.17 14:52:26 -03'00'



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ISAAC DALCOL ANTUNES

Cargo: Presidente

CPF: 183.213.458-08

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Antonio Moreira Theodoro

Cargo: Gestor de Contratos

CPF: 413.413.528-11

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Odair Luiz

Cargo: Coordenador Jurídico

CPF: 138.860.258-02

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

CONTRATADO: INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 39.246/2023 – 1º Termo de Aditamento

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 39.246/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, de 28 de Dezembro de 2024 até 27 de dezembro de 2025 nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração contratual para suprimir as cláusulas 1.1. em razão do cumprimento integral dos serviços e cláusula 1.3, por não haver demandas relacionadas às customizações, do presente termo aditivo nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “b” e os § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Preto, 17 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ISAAC DALCOL ANTUNES

Cargo: Presidente

CPF: 183.213.458-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ISAAC DALCOL ANTUNES

Cargo: Presidente

CPF: 183.213.458-08

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ISAAC DALCOL ANTUNES

Cargo: Presidente

CPF: 183.213.458-08

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ELIAS TAVARES BEZERRA

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 321.181.278-47

ELIAS TAVARES

Assinatura: _____

BEZERRA:32118127847

Assinado de forma digital por ELIAS
TAVARES BEZERRA:32118127847

Dados: 2024.12.17 15:59:21 -03'00'

Nome: RODOLFO COVER DE SANTI

Cargo: Diretor de Inovação de Desenvolvimento

CPF: 123.686.378-00

RODOLFO COVER DE

Assinatura: _____

SANTI:12368637800

Assinado de forma digital por RODOLFO COVER DE
SANTI:12368637800

Dados: 2024.12.17 14:52:26 -03'00'



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ISAAC DALCOL ANTUNES

Cargo: Presidente

CPF: 183.213.458-08

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Antonio Moreira Theodoro

Cargo: Gestor de Contratos

CPF: 413.413.528-11

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Odair Luiz

Cargo: Coordenador Jurídico

CPF: 138.860.258-02

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.
(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)